



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 139/2023 – GP

Regulamenta os procedimentos de avaliação
dos imóveis utilizados pelo TRE-RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos realizados para a atualização dos valores dos imóveis utilizados pelo Tribunal, com base nos procedimentos constantes em normativos específicos e validados por comissão designada,

Considerando a Instrução Normativa SPU/ME Nº 67, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização;

Considerando, por fim, as informações constantes no PAE nº 770/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para a realização de avaliação de imóveis da União, ou de seu interesse, geridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte (Unidade Gestora) serão realizados de acordo com a Instrução Normativa SPU/ME Nº 67, de 20 de setembro de 2022, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Nas atividades relacionadas aos procedimentos contábeis específicos aplicáveis ao registro, à reavaliação e à redução ao valor recuperável dos bens imóveis de responsabilidade do TRE-RN, será observado o disposto na Orientação SOF/TSE Nº 17/2022.

Art. 2º Para atuar nos procedimentos de reavaliação, a Diretoria-Geral instituirá Comissão composta por:

I - um servidor habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que a presidirá;

II - um servidor lotado na Seção de Patrimônio – SEPAT;

III - um servidor lotado na Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN.

Art. 3º As avaliações serão preferencialmente realizadas pela Seção de Engenharia.

§ 1º. Caso seja necessária a contratação de serviço de avaliação por terceiros, o processo deverá ser encaminhado às instâncias superiores, com a devida justificativa, para análise e autorização

§ 2º. A autorização deverá ser realizada de acordo com rito próprio estabelecido para as contratações no TRE-RN.

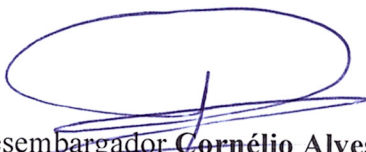
§ 3º. No caso previsto no § 1º, o serviço de avaliação poderá ser realizado por banco público federal, empresas públicas, órgãos ou entidades do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios por meio de dispensa de licitação, observados os arts. 11-C e 24-C da Lei nº 9636/98; ou por empresa especializada ou avaliador habilitado nos termos dos arts. 11-C e 23-A da Lei nº 9.636/1998, e legislação correlata, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, quando couberem, tudo conforme previsto na Instrução Normativa SPU/ME Nº 67/2022.

Art. 4º Os procedimentos referentes à emissão dos laudos de avaliação e Relatório de Valor de Referência - RVR, estão descritos no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 116/2022-GP.

Natal, 10 de julho de 2023.


Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente

FLUXOGRAMA - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Bizagi Modeler

<u>FLUXOGRAMA - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 05 07 23</u>	1
<u>BIZAGI MODELER</u>	1
<u>1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS</u>	3
<u>1.1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS</u>	4
<u>1.1.1 Elementos do processo</u>	4
<u>1.1.1.1 ☐ SOLICITAR a avaliação do imóvel</u>	4
<u>1.1.1.2 ☐ Analisar situação do imóvel</u>	4
<u>1.1.1.3 ☐ ELABORAR o Relatório de Referência</u>	4
<u>1.1.1.4 ☐ REALIZAR a atualização no SIGEC</u>	4
<u>1.1.1.5 ☐ LANÇAR no SPIUNET</u>	5
<u>1.1.1.6 ☐ REALIZAR o lançamento contábil</u>	5
<u>1.1.1.7 ☐ ARQUIVAR o PAE</u>	5
<u>2 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS</u>	6
<u>2.1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS</u>	7
<u>2.1.1 Elementos do processo</u>	7
<u>2.1.1.1 ☐ SOLICITAR a avaliação do imóvel</u>	7
<u>2.1.1.2 ☐ Analisar a situação do imóvel</u>	7
<u>2.1.1.3 ☐ SOLICITAR laudo de avaliação</u>	7
<u>2.1.1.4 ☒ Banco Público Federal, empresa contratada ou avaliador habilitado</u>	7
<u>2.1.1.5 ☐ laudo de avaliação</u>	8
<u>2.1.1.6 ☐ HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação</u>	8
<u>2.1.1.7 ☐ LANÇAR no SPIUNET</u>	8
<u>2.1.1.8 ☐ REALIZAR o lançamento Contábil</u>	8
<u>2.1.1.9 ☐ ARQUIVAR o PAE</u>	8

1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Versão:

1.0

Autor:

310002430159

1.1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Descrição

Processo de trabalho AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

1.1.1 Elementos do processo

1.1.1.1 ☐ *SOLICITAR a avaliação do imóvel*

Descrição

Verificar os imóveis que estão no prazo para a atualização de valor no sistema SPIUNET.

Abrir ou desarchivear PAE para cada imóvel que necessite de atualização, instruindo com informações do SPIUNET.

Encaminhar o PAE para a SENGE, para elaboração do Relatório de Referência - RVR para fins de atualização no SPIUNET.

1.1.1.2 ☐ *Analisar situação do imóvel*

Descrição

Analisar as informações constantes no processo.

1.1.1.3 ☐ *ELABORAR o Relatório de Referência*

Descrição

Elaborar o Relatório de Referência-RVR, de acordo com a Instrução Normativa SPU/ME nº 67, de 20 de setembro de 2022.

1.1.1.4 ☐ *REALIZAR a atualização no SIGEC*

Descrição

Realizar a atualização no SIGEC - Módulo Imóveis.

1.1.1.5 ☐ *LANÇAR no SPIUNET*

Descrição

Lançar a atualização do imóvel no Sistema da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET).

1.1.1.6 ☐ *REALIZAR o lançamento contábil*

Descrição

Realizar o lançamento contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) de acordo com a Orientação SOF/TSE nº 17/2022.

1.1.1.7 ☐ *ARQUIVAR o PAE*

Descrição

Arquivar o processo até a próxima reavaliação.

2 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS

Versão:

1.0

Autor:

310002430159

2.1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LOCADOS

2.1.1 Elementos do processo

2.1.1.1 ☐ *SOLICITAR a avaliação do imóvel*

Descrição

Verificar os imóveis que estão no prazo para a atualização de valor no sistema SPIUNET.

Abrir ou desarquivar PAE para cada imóvel que necessite de atualização, instruindo com informações do SPIUNET.

Encaminhar o PAE para a SENGE, para elaboração do laudo de Avaliação de Imóveis para fins de atualização no SPIUNET.

2.1.1.2 ☐ *Analisar a situação do imóvel*

Descrição

Analisar as informações constantes no processo.

2.1.1.3 ☐ *SOLICITAR laudo de avaliação*

Descrição

Solicitar o laudo de avaliação para o banco público federal, empresas públicas, órgãos ou entidades do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios por meio de dispensa de licitação ou por empresa especializada contratada ou avaliador habilitado.

2.1.1.4 ☒ *Banco Público Federal, empresa contratada ou avaliador habilitado*

Descrição

Banco Público Federal, empresa especializada contratada ou avaliador habilitado

2.1.1.5 *Laudo de avaliação*

Descrição

Laudo de avaliação.

2.1.1.6 *HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação*

Descrição

HOMOLOGAR o Laudo de Avaliação.

2.1.1.7 *LANÇAR no SPIUNET*

Descrição

Lançar a avaliação do imóvel no Sistema da Secretaria de Patrimônio da União (SPIUNET).

2.1.1.8 *REALIZAR o lançamento Contábil*

Descrição

Realizar o lançamento contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) de acordo com a Orientação SOF/TSE nº 17/2022.

2.1.1.9 *ARQUIVAR o PAE*

Descrição

Arquivar o processo até a próxima reavaliação.